



CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAÇÃO PSOL-REDE

CPMI - 8 de Janeiro
00767/2023

CD/23213.84291-00

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS ATOS DE 08 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO Nº , DE 2023 (DA SRA. ERIKA HILTON E DO SR. PASTOR HENRIQUE VIEIRA)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convocado o sr. **JAMIL VANDERLINO DE SIQUEIRA**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado, filho de JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA e SEBASTIANA DE SIQUEIRA, nascido aos 21/11/1972, instrução Fundamental INCOMPLETO, CPF nº 886.131.431-72, residente na(o) RUA DAS AMARILIS, nº 65, SINOP-MT.

JUSTIFICATIVA

A escalada da violência política no Brasil gestou e gerou uma série de atos antidemocráticos que culminaram no evento de destruição institucional mais escândalo da nossa história recente: a tentativa de golpe de Estado de 08 de janeiro de 2023, perpetrada por bolsonaristas radicais, que invadiram, vandalizaram e depredaram os prédios dos Três Poderes da República. Um ataque sem precedentes contra as instituições do Estado Democrático de Direito. Motivados por discursos contestadores dos resultados das eleições de 2022, uma multidão governada por uma racionalidade fascista empreendeu um ataque que visava, acima de tudo, subverter a ordem democrática no Brasil.

Não há outra forma de nominar as mobilizações que se sucederam após a derrota eleitoral do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro, senão como: golpistas e antidemocráticas. O bolsonarismo, seguindo a cartilha ideológica da extrema-direita





CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAÇÃO PSOL-REDE

CD/23213.84291-00

internacional, utilizou-se da convivência de pessoas dentro de instituições de Estado e também de instituições dotadas de confiança pública para incitar a atos de depredação de patrimônio público/privado e até mesmo uma tentativa de atentado terrorista de explosão de bomba em aeroporto¹, visando causar caos social.

Na data de 30 de outubro de 2022, finalizado o pleito eleitoral ao cargo de Presidente da República, o Tribunal Superior Eleitoral proclamou o resultado e os eleitos, sagrando-se vencedor o candidato Luiz Inácio Lula da Silva. A partir desse fato, verificou-se a convocação, por meio das mídias sociais, de milhares de pessoas para reunirem-se em acampamentos nas portas de unidades militares, tendo por mote principal uma intervenção militar, com a tomada dos Poderes Constituídos e a instalação de uma ditadura. Tais acampamentos começaram a se organizar em outubro de 2022 e alcançaram maiores proporções e força de incidência no início de 2023. A incitação de animosidade das Forças Armadas contra os Poderes Constitucionais e contra Democracia foi a linha de atuação mais determinante destes acampamentos golpistas.

As pessoas acampadas viviam em um grupo blindado para informações externas, alimentando e sendo alimentados por uma extensa rede de *fake news*, *desinformações* e *conspirações*, em especial questionamentos da lisura do sistema eleitoral democrático brasileiro, a higidez e a representatividade dos Deputados e Senadores e as decisões do Supremo Tribunal Federal que permitiram a soltura e a possibilidade de candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva ao cargo de Presidente da República. Alimentou-se ali uma ideação apocalíptica, uma lógica de guerra espiritual contra os poderes estabelecidos.

Tendo sido encontrado, em flagrante delito, entre aqueles que participaram da *associação estável, permanente e perene que insuflou, organizou e concretizou o evento golpista e antidemocrático do dia 08 de Janeiro de 2023*, o acampamento em frente ao Quartel General do Exército, situado no Setor Militar Urbano em Brasília, convém convocarmos Ademir Almeida da Silva, para que preste esclarecimento sobre sua participação na tentativa de golpe de Estado.

Cabe ressaltar que o convocado foi qualificado, interrogado e indiciado pelo Supremo Tribunal Federal. Convém mencionar que o STF já aceitou a denúncia contra o convocado. Trata-se de denúncia oferecida pela Procuradoria-Geral da República imputando ao investigado **JAMIL VANDERLINO DE SIQUEIRA**, a prática das condutas descritas nos arts. 286, parágrafo único, e 288, caput, c/c. art. 69, caput, todos do Código Penal. Os eventos teriam ocorrido entre o resultado das eleições de 2022 até o dia 9 de janeiro de 2023.

1 <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/05/11/justica-do-df-condena-acusados-de-armar-bomba-na-entrada-do-aeroporto-a-penas-de-5-a-9-anos-de-prisao.ghtml>





CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAÇÃO PSOL-REDE

Esta denúncia decorre de investigações conduzidas na SUPREMA CORTE, por meio dos Inqs. 4.917/DF, 4.918/DF, 4.919/DF, 4.920/DF, 4.921/DF, 4.922/DF, 4.923/DF e Pets dela derivadas, em razão dos atos que resultaram na invasão e depredação dos prédios do CONGRESSO NACIONAL, PALÁCIO DO PLANALTO e SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ocorridos em 8/1/2023, caracterizando em tese os crimes de associação criminosa, incitação ao crime, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, e dano qualificado pela violência e grave ameaça, com emprego de substância inflamável, contra o patrimônio da União e com considerável prejuízo para a vítima.

Interessa-nos investigar, em específico, as fontes de financiamento que viabilizaram a vinda do convocado ao Distrito Federal – DF e/ou que sustentaram sua permanência e atuação junto à multidão golpista acampada em Brasília. Neste caso de convocação, há ainda um objeto de investigação ainda mais delimitado e que nos provoca uma indagação própria: a relação entre o financiamento do golpe e instituições religiosas que enviaram pessoas/caravanas até a cena do crime, conforme se sabe através do debate público promovido nos veículos de imprensa².

Insta-se, por fim, que este requerimento está fundamentado, individualizado, e com período determinado, correspondente à investigação de atos e omissões que culminaram na ocorrência do dia 08 de janeiro de 2023, nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, em conformidade com o disposto no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e na jurisprudência do STF relativa à matéria.

Portanto, a presente convocação objetiva trazer o senhor **JAMIL VANDERLINO DE SIQUEIRA**, para prestar informações quanto à participação nos atos antidemocráticos. A iniciativa tem caráter fundamental e destaca a importância na transparência e efetividade das investigações, colaborando para que sejam adotadas medidas de responsabilização e prevenção a ataques futuros. Tal convocação não é outra coisa senão o endosso à súplica de que a atuação deste Congresso deve ser proativa, para que sejam tomadas medidas energéticas - em respeito aos Princípios Constitucionais, as Instituições e ao Povo Brasileiro - com vistas a informar os órgãos competentes de novas descobertas que possam instruir a responsabilização dos algozes da democracia brasileira.

Sala da Comissão, de de 2023.

2 <https://noticias.uol.com.br/colunas/aguirre-talento/2023/03/15/presos-no-81-dizem-a-pf-que-igrejas-pagaram-onibus-para-ato-em-brasilia.htm>





CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAÇÃO PSOL-REDE

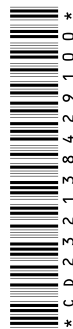
Erika Hilton
PSOL/SP

Pastor Henrique Vieira
PSOL/RJ

CD/23213.84291-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232138429100>



* C D 2 3 2 1 3 8 4 2 9 1 0 0 *



Requerimento do Congresso Nacional **(Do Sr. Pastor Henrique Vieira)**

Requerimento de Convocação
do sr. JAMIL VANDERLINO DE SIQUEIRA
na Comissão Parlamentar Mista de
Inquérito destinada a investigar os atos de
08 de Janeiro.

Assinaram eletronicamente o documento CD232138429100, nesta ordem:

- 1 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE

